PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS
CEOP
Nº ÚNICO 491695
ENTRADA/SAIDA Nº 789 DATA 28/03/14

Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Economia e Obras Públicas
Assembleia da República

Lisboa, 26 de março de 2014

Assunto: **Requerimento para audição da ANACOM sobre a cobrança indevida e ilegal da Taxa Municipal de Direitos de Passagem por empresas de telecomunicações na fatura mensal aos consumidores**

O Grupo Parlamentar do PCP tomou conhecimento de que algumas operadoras de telecomunicações estão a cobrar de forma indevida e ilegal a Taxa Municipal de Direitos de Passagem na fatura mensal aos consumidores.

A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, (Lei das Comunicações Eletrónicas) veio criar a chamada Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) e estabeleceu a possibilidade de os municípios decidirem a sua aplicação em concreto nos respetivos territórios. A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que fornecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, sendo incluído nessa fatura o valor da taxa a pagar pelo consumidor.

Esta taxa revela-se na verdade um imposto da mais duvidosa constitucionalidade. Por um lado, os beneficiários diretos do direito a utilizar parcelas do domínio público municipal são as empresas fornecedoras de serviços de telecomunicações; por outro lado, é aos consumidores que é exigido o pagamento desta taxa.

Há aliás vários municípios que nunca fixaram a Taxa Municipal de Direitos de Passagem. Prescindindo de uma receita que legitimamente lhes pertence – resultante da aplicação de uma taxa municipal em tudo comparável àquela que é aplicada à ocupação do espaço público na superfície – tais autarquias entenderam não dever fazer recair sobre os seus munícipes o ónus do pagamento dessa taxa, optando por não a fixar enquanto a lei permitir que os operadores possam fazer recair sobre os consumidores finais o pagamento do seu valor, decisão que se mantém no presente. Assim é precisamente o caso do Concelho de Almada.

Ora, segundo os alertas do Município de Almada, algumas operadoras privadas estão a cobrar indevidamente a Taxa Municipal de Direitos de Passagem na fatura mensal. Tal cobrança que estão a aplicar aos seus clientes na fatura mensal é assim ilegal e qualquer valor que esteja a ser cobrado aos consumidores tem de ser imediatamente suspenso e devolvido o dinheiro entretanto cobrado.

Perante a denúncia da cobrança desta taxa por algumas operadoras, a Câmara Municipal de imediato oficiou essas empresas para que as mesmas suspendam imediatamente a cobrança e restituam o valor aos consumidores.

Palácio de S. Bento – 1249-068 Lisboa/Portugal – Telef. 21 391 9201/2 – Fax: 21 391 7432 – e-mail; gp_pcp@pcp.parlamento.pt

Neste momento não é possível saber com segurança se há ou não outros concelhos do país (e quantos) onde se verifique esta prática abusiva das operadoras de telecomunicações, e se tais situações foram já descobertas e identificadas ou não.

Sendo urgente que as entidades competentes promovam as investigações necessárias para esse apuramento e que o quanto antes tomem as medidas apropriadas para erradicar estas práticas e responsabilizar os seus autores, a Assembleia da República tem o dever de se informar e acompanhar este processo de forma cabal e concreta.

Face ao exposto, o Grupo Parlamentar do PCP vem requerer, na Comissão a que V. Exa. preside, a audição da ANACOM sobre a matéria acima referida.

Com os melhores cumprimentos,

Pelo Grupo Parlamentar do PCP

Bruno Dias

N.ª Ref.ª45136-195/INPA/14